



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 629/2002 de, 25 de Junho de 2002.

EMENTA: Autoriza a doação de terrenos na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Araripe, Estado do Ceará, autorizado a proceder na doação de terrenos localizados no terreno do pé da ladeira, localizado na saída desta Cidade para o Município de Campos Sales, no Conjunto Ana Loiola de Alencar e nas proximidades do Conjunto Santo Antonio, na sede deste Município, pertencentes a esta Municipalidade, destinados a construção de casas residenciais.

Parágrafo Único – Os lotes a serem doados terão uma área de 60 m² (sessenta) metros quadrados, medindo 06 (seis) metros de frente por 30 (trinta) de fundo.

Art. 2º - Serão beneficiados com as respectivas doações as famílias que preencherem os requisitos abaixo elencados.

- a) ser reconhecidamente carente;
- b) não possuir casa própria;
- c) ser residente no município de Araripe;
- d) está cadastrado junto a Secretaria de Trabalho, Turismo e Ação Social.

Parágrafo Único – serão também beneficiadas as famílias já assentadas que preencham os requisitos supra citados.

Art. 3º - As despesas com as transferências dos terrenos doados, bem como das pessoas já assentadas, correrão por conta da parte beneficiada.

Art. 4º – os beneficiados com a referida doação ficarão impossibilitados de negociar os imóveis por 05 (cinco) anos, devendo esta condição constar do documento de transferência, contados da data em que efetuou a doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Ceará, em 24 de Junho de 2002.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE